



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 8 À EMENDA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao art. 36 da emenda nº 1 apresentada ao Projeto de Lei nº 906/2019:

“Art. 36 — O inciso VII do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º — (...)

VII — ausência de profissional aprovado em concurso público, dentro do quantitativo de vagas previsto em edital, e que esteja aguardando nomeação para o cargo público de médico na especialidade/residência médica pretendida pelo servidor de que trata o caput.”

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.


Léo Burguês de Castro
Relator

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 913120
467
Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 906 / 2019